
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.800, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 98.146.049,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 98.146.049,92 (Noventa e Oito Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01704000026	449051	598.095,33
071011751214897567 - SEOP	01704000026	449051	280.465,84
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	82.458,87
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.000.000,00
261010618115108259 - PMPA	01700000006	449052	65.217,00
331011442215002258 - SEMU	02759000055	339033	30.000,00
331011442215002258 - SEMU	02759000055	339036	30.000,00
672011648214898186 - COHAB	01500000001	339040	168.620,00
672011648214898186 - COHAB	01500000001	449052	388.854,97
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	500.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	2.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	3.600.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	81.676.298,77
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	20.290,05
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	7.705.749,09
TOTAL			98.146.049,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	1.000.000,00
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	878.561,17
261010618115108839 - PMPA	01700000006	449052	65.217,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	449051	82.458,87
331011412212978338 - SEMU	02759000055	339039	60.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	357.474,97
401010618115107559 - Polícia Civil	01500000001	449051	100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	100.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	20.290,05
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	89.382.047,86
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	6.100.000,00
TOTAL			98.146.049,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.761, de 27 de março de 2024.

DOE Nº 35.768, DE 04/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.